

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência, abertura de processo para aquisição de **ferramentas** para atender a demanda do IDR Paraná, Unidade de Pesquisa de Morretes de acordo com as especificações e quantitativos abaixo especificado:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	mangueira cirstal siliconada 3/8"	05	2,53	12,65
02	Martelo 25 mm	02	44,83	89,66
03	Machado nº 2	06	110,08	660,48
04	Nível de alumínio 14"	02	21,00	42,00
05	Colher de pedreiro 9"	02	15,55	29,10
06	Pá ajuntadeira de bico nº 3	10	25,70	257,00
07	Enxada estreita com cabo	10	53,62	536,20
08	Picareta sem cabo	04	78,59	314,36
09	Cabo para picareta	04	26,34	105,36
10	Facão 18"	10	32,30	323,00
11	Prumo de ferro fundido	02	35,50	71,00
12	Pá de corte reta com cabo	10	44,54	445,40
13	Cavadeira articulada	05	70,53	352,65
	TOTAL			3.238,86

1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 1) A mangueira deverá ser em silicone, transparente, flexível, com diâmetro de 3/8" e suportar 100 psi de pressão.
- 2) O martelo deverá ser feito em aço forjado e temperado, possuir cabo de madeira envernizado e ter cabeça com 25 mm.
- 3) O machado deverá ser de liga de aço especial, com cabo de madeira, número 2, pesando aproximadamente 70 g sem o cabo.
- 4) O nível deverá possuir 3 bolhas, sendo uma para nivelamento vertical, uma para Nivelamento horizontal e uma para Nivelamento 45°; a altura deverá ser de 6 cm, largura de 35,5 cm e comprimento de 2 cm.
- 5) A colher de pedreiro deverá ser feita em aço carbono com tempera especial, com pintura eletrostática, cabo de madeira e ter 9" de comprimento.
- 6) As pás deverão possuir acabamento pintado que proporciona maior resistência à oxidação/corrosão. Perfil da ajuntadeira: De bico com comprimento de 340,0 mm e comprimento útil da cortadeira de 260,0 mm, com Largura da cortadeira de 195,0 mm. Cabo de madeira.
- 7) A enxada deverá ser temperada em todo o corpo da peça e fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Pintura eletrostática a pó para maior proteção contra oxidação. A lâmina possui tamanho 1.5, largura de 125 cm e olho de 38 mm de diâmetro. O cabo deverá ser de 130 cm.

- 8) A picareta deve ser forjada em todo o corpo da peça, para proporcionar maior resistência e menor desgaste durante o uso. Deve ter pintura eletrostática a pó, que tem uma maior proteção contra oxidação. Lâmina com tamanho 4. Possuir olho oval de 70 x 45 mm.
- 9) O cabo de 90 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável.
- 10) O facão deverá ter Lâmina de aço carbono com tratamento térmico especial que proporciona maior dureza, resistência do fio e maior poder de corte. A Lâmina deverá ser com aplicação de uma camada de verniz como revestimento protetivo, a qual possui a função de proteção durante as etapas de transporte, armazenamento e primeiros usos. O Cabo de polipropileno rebitado que garante maior segurança, ergonomia perfeita e conforto no manuseio. Rebites de alumínio.
- 11) O prumo deverá ser em ferro fundido, número 3, com corda de 1,8 m e taco de madeira. Acabamento branco epóxi e peso de 0,44 kg.
- 12) As pás deverão possuir acabamento pintado que proporciona maior resistência à oxidação/corrosão. Perfil da cortadeira: Reta, com comprimento de 365,0 mm e comprimento útil da cortadeira 275,0 mm, com Largura da cortadeira de 200,0 mm. Cabo de madeira.
- 13) A cavadeira deverá contar com uma lâmina afiada na ponta que auxilia na escavação, possuir um batente de polipropileno que evita a colisão das mãos. O Equipamento todo deverá ser temperado para melhorar sua durabilidade e suas pás possuírem acabamento em pintura eletrostática e seus cabos em verniz. Peso: 3,44Kg; Dimensões (CxLxA): 1818x144x161mm; Tamanho do cabo: 145cm; Material do cabo: Madeira; Material do batente: Polipropileno; Material da pá: Aço carbono.

1.1 – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, no IDR Paraná unidade de Pesquisa de Morretes, situada na rodovia Miguel Buffara, km 8, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00min.

1.2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A compra das ferramentas se faz necessária para diversos serviços gerais em experimentos, áreas de produção, manutenção de bancos de germoplasma e manutenção de imóveis, Unidade de Pesquisa de Morretes, pois sem as mesmas o serviço fica comprometido.

2 – PESQUISA DE PREÇOS:

- 2.1 - Cotações de fornecedores;
- 2.2 - A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.
- 2.3 - O valor total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 3.238.86**

3 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 –

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de

microempresas e empresas de pequeno porte. Neste caso, não foi possível atender a especificação legal, pois quem vende estas ferramentas no município, são os materiais de construção.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações do Contratado:

4.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

4.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 - manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

4.2 - São obrigações da Contratante:

4.2.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

4.2.2 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

4.2.3 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4 - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão, de servidores especialmente designados ou do requisitante.

4.2.6 - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

4.2.7 - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.8 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

4.2.9 - comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescer ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.2.10 - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, observadas as disposições do Termo de Referência.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.2.1 - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =
(6/1
00)
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.4 - O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5 - Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

6 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

Clóvis Roberto Hoffmann
Coordenador de Estação de Pesquisa

Pinhais, 19/02/2024